



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e Porção Goiana do São Marcos

DELIBERAÇÃO Nº 021/2022

Aprova a criação do Grupo de Trabalho para a avaliação e proposição de soluções para os problemas de qualidade da água na bacia do Ribeirão das Antas.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos - CBH CVSM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CERHi nº 19, de 13 de setembro de 2011, e no Decreto Estadual nº 7.536, de 29 de dezembro de 2011, e tendo em vista a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e a Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997.

CONSIDERANDO que a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que é de competência deste Comitê arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos seus usos, e promover o debate das questões relacionadas a Recursos Hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do CBH CVSM o Grupo de Trabalho para a avaliação e proposição de soluções para os problemas de qualidade da água na bacia do Ribeirão das Antas – GT-Antas.

§ 1º O objetivo do GT-Antas é propor ações de aprimoramento da gestão de recursos hídricos que contribuam para a melhoria da qualidade da água na bacia do ribeirão das Antas.

§ 2º A atuação do GT-Antas terá como foco a área a montante da confluência do Ribeirão das Antas com o Córrego Extrema.

Art. 2º São competências do GT-Antas:



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e Porção Goiana do São Marcos

- I. Articular os atores municipais e estaduais dos setores público e privado para atuar em conjunto na busca das soluções para os problemas de qualidade da água na bacia do Ribeirão das Antas.
- II. Propor um sistema de monitoramento da qualidade da água na área de interesse a ser implantado pelas instituições parceiras que buscará identificar as fontes de poluição pontual e difusas e caracterizar os processos responsáveis pela degradação da qualidade da água;
- III. Propor medidas que venham a reduzir os aportes de poluentes, considerando as especificidades das áreas urbana e rural, com base nos resultados do monitoramento;
- IV. Alinhar as ações propostas com programas em andamento do município de Anápolis buscando a integração da gestão de recursos hídricos com as políticas municipais;
- V. Contribuir para a efetivação do Enquadramento na sua área de atuação propondo prazos e metas a serem atingidas relativas à qualidade da água.
- VI. Propor o aprimoramento das infraestruturas hídricas visando a melhoria da qualidade da água;
- VII. Apoiar a regularização dos usos da água incentivando o cadastro de usuários para a posterior emissão de outorga;
- VIII. Responsabilizar-se pela preparação de documentos e providências consideradas necessárias para os trabalhos do GT-Antas;

§1º. O GT Antas deverá considerar os dados do Plano da Bacia dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção goiana do Rio São Marcos no desenvolvimento das suas atividades

§2º Os produtos resultantes das suas atribuições serão apresentados à diretoria do CBH CVSM

Art. 3º Ficam designadas para compor o GT-Antas as seguintes entidades:

- I. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
- II. Saneamento de Goiás – SANEAGO;



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e Porção Goiana do São Marcos

III. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anápolis – SEMMA;

IV. Agência Reguladora do Município de Anápolis – ARM;

V. Ambev

VI. Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG;

VII. Federação das Indústrias do Estado de Goiás – FIEG;

Art. 4º As entidades deverão indicar os seus representantes em até 10 dias após a aprovação da deliberação, sendo a Secretaria Executiva do CBH responsável pela solicitação das indicações.

§1º. Para as entidades que compõem a Plenária do CBH os seus representantes no GT Antas serão os mesmos.

§2º. A critério das entidades, os seus representantes no GT-Antas poderão ser substituídos.

Art. 5º A Coordenadoria e a Relatoria serão definidas pelo GT-Antas quando da realização da sua primeira reunião, tendo as seguintes atribuições:

I. Coordenadoria: responsável por conduzir, convocar e organizar as reuniões.

II. Relatoria: responsável pela organização do relatório final assinado pelos membros e encaminhamento à Diretoria.

a) O relator encaminhará à Secretaria Executiva a lista de presença e o relato de cada reunião realizada.

Art. 6º Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria e Relatoria do GT•Antas, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes do Grupo de Trabalho.

Art. 7º O Grupo de Trabalho através da coordenadoria poderá convidar entidades e especialistas para participarem das reuniões e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos a serem executados e nas informações complementares.



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e Porção Goiana do São Marcos

Art. 8º A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD deverá dar o apoio técnico necessário ao cumprimento das atribuições do GT-Antas.

Art. 9. As atividades do GT-Antas deverão ser desenvolvidas em um ano, a partir da sua criação, podendo ser renovado mediante justificativa à diretoria que deliberará novo prazo.

Art. 10. O GT-Antas deverá apresentar o andamento dos trabalhos em cada reunião plenária.

Parágrafo único. As sugestões ou recomendações do GT Antas, quando couber, deverão ser acompanhadas de Minuta de Deliberação.

Art. 11. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia/GO, 16 de março de 2022.

Bruno Marques

Presidente do CBH CVSM